



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<a href="#"><u>Projeto de Resolução n.º 18/XIII/1.ª</u></a>
<b>Objeto:</b>	<p>O presente projeto de resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores:</p> <p>«1. Que a tutela da Educação inicie, de imediato, a elaboração de uma avaliação à implementação dos Manuais Digitais na Região, para a qual devem necessariamente ser auscultados os docentes, os Conselhos Pedagógicos e Executivos, os técnicos informáticos, os alunos e os encarregados de educação dos alunos envolvidos neste processo;</p> <p>2. Que esta avaliação garanta a obtenção de informação sobre o impacto nas aprendizagens e no bem-estar dos alunos, docentes e encarregados de educação, identificando os benefícios, as dificuldades e os desafios enfrentados, considerando não apenas os resultados escolares, mas também o desenvolvimento do aluno;</p> <p>3. Que esta avaliação seja realizada por uma entidade idónea e independente e que toda a informação dela resultante seja submetida à apreciação desta Assembleia, no prazo de 6 meses.»</p>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Vem o proponente justificar a apresentação da iniciativa em apreço com diversos considerandos, dos quais destacamos:</p> <p>«Considerando que, até à presente data, e apesar dos diversos alertas, continuamos sem ter qualquer estudo de carácter científico sobre a introdução de Manuais Digitais na</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>Região;</p> <p>Considerando que tem existido, por parte de alguns encarregados de educação, o apelo a um retrocesso deste processo...</p> <p>Considerando que, já em 2023, a FAPA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Açores, através de um inquérito aos alunos do 5.º e 8.º anos, concluiu que “as respostas mostram que o processo de transição digital necessita de ajustamentos e que manuais em papel e em digital deveriam ser utilizados em simultâneo”;</p> <p>Considerando que a literatura atualmente existente aponta não só para as diversas qualidades na utilização de Manuais Digitais em detrimento do papel, como também para desafios e algumas fragilidades inerentes a todo este processo;</p> <p>Considerando o alerta do Tribunal de Contas (...) e que recomenda à Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto, que “determine o tipo de documentos a produzir para efeitos de monitorização, acompanhamento e avaliação da implementação dos Manuais Digitais, bem como as respetivas periodicidades de reporte.”»</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	16/10/2024
<b>Data de admissão:</b>	16/10/2024
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Assuntos Sociais (Educação)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	20/11/2024



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 177/XII</a> - Por uma coordenada e eficaz aposta no Projeto Educação Digital.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 156/X</a> - Recomenda ao Governo Regional que tome as medidas necessárias para assegurar a gratuidade dos manuais escolares no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e o seu alargamento progressivo a todos os ciclos de ensino que compõem a escolaridade obrigatória na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 58/X</a> - Estabelece a gratuidade dos manuais escolares.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 57/X</a> - Recomenda ao Governo Regional a implementação de medidas que garantam o cumprimento, pelas Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, do DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, Empréstimo de Manuais Escolares.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/IX</a> - Estabelece a gratuidade dos manuais escolares.</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 2/IX</a> - Empréstimo de manuais escolares.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.
------------------------------	------------------

<b>Elaborada por:</b> Sónia Nunes e Érico Capelo. <b>Data:</b> 31/10/2024
--